

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado CLAUDIO ABRANTES

IND 13800 /2013

INDICAÇÃO Nº  
(Do Dep. CLÁUDIO ABRANTES)

Sugere ao Exmo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Direitos Humanos, junto à FUNAB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Direitos Humanos, junto à FUNAB, com o propósito de elaborar propostas para incluir na grade curricular das instituições a ela vinculadas, as propostas elaboradas pelo referido Núcleo.

JUSTIFICAÇÃO

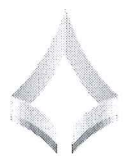
Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13800 / 2013  
Folha Nº 01-40

Conforme a Lei nº 5.141/2013 c/c o Decreto nº 34.591/2013, foi criada a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal (FUNAB), tendo dentre seus objetivos, diretrizes à observância de Políticas Públicas e interesse da Administração.

De acordo com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.288/2013 (Estatuto da Igualdade Racial), c/c a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto nº 7.037/2009 (PNDH-3), Lei Orgânica do Distrito Federal, além das Leis nº 3.456/2004, 4.550/2011 e 4.751/2012, além das Convenções e Tratados Internacionais, há previsão da necessidade de inclusão da temática para Educação das Relações Étnico-Raciais e em Direitos Humanos.

Destacadamente, a LDB e a Lei nº 12.288/2010, fazem alusão a programas de estudo e pesquisas para a temática Étnico-Racial e Direitos Humanos, apoiando grupos, núcleos e centros de pesquisa, o que se coadunaria com a Política Pública de Estado Antirracista.

1



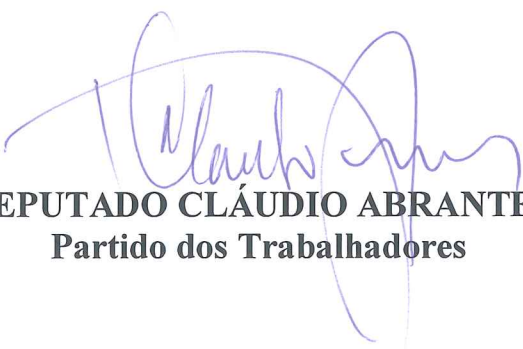
CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado CLAUDIO ABRANTES

Considerando que compete à FUNAB, nos termos do Art. 3º Lei 5141/2013, elaborar e executar a política de educação superior pública, assim como manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal torna-se importante a criação de núcleo de estudos Afro-Brasileiros e Direitos Humanos, dentro da FUNAB, com o propósito de elaborar propostas para incluir na grade curricular das instituições de ensino a ela vinculadas, as propostas do grupo nesse sentido.

Isto posto, conclamo os nobres pares a aprovar a presente  
Indicação.

Sala das Sessões,



**DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES**  
**Partido dos Trabalhadores**

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 13800/ 2013  
Folha N° 02-40



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 13/11/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13800/2013  
Folha Nº 03-40